DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Sexta-feira, 07 de julho de 2023 Ano IV | Edição nº 659



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Legislativo 3

Atos Oficiais 3

Outros atos oficiais 3



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2023

Altera o artigo 131-A, os §§ 3º, 5º e 7º, revoga os incisos I, II, III e IV do § 5º, e revoga o § 6º na Lei Orgânica do Município de Santo Expedito

Art. 1º. Altera o artigo 131-A, os §§ 3º, 5º e 7º, revoga os incisos I, II, III e IV do § 5º, e revoga o § 6º na Lei Orgânica do Município de Santo Expedito:

Art. 131-A – As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o art. 131-A, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 5º - Para fins de cumprimento do disposto no § 3º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

I – (Revogado).

II – (Revogado).

III – (Revogado).

IV – (Revogado).

§ 6º - (Revogado).

§ 7º - Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais.

Art. 2º - O § 9º passa a ser identificado como § 8º, e o § 10º passa a ser identificado como § 9º, sem qualquer alteração substancial ao texto.

§ 8° - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 3° poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 9° - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda, de forma igualitária e impessoal às emendas parlamentares apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Expedito/SP, 02 de junho de 2023.

_____
MARCELO FERNANDES BELLOTO
Vereador Autor

_____
CLAUDIO JOSÉ SILVA
Vereador Autor

_____
RENATO SIQUEIRA TRIVES
Vereador Autor

_____
GETULIO KAZUO HOSIKAWA
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Santo Expedito, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três) e afixado em local público de costume mediante edital.

MARIA DE FÁTIMA RIBAS RÊGO
Secretária Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Pares.

Apresentamos a esta Colenda Câmara de Vereadores a proposta de Emenda à Lei Orgânica com o objetivo de igualar no âmbito desta municipalidade, as alterações ao Orçamento Impositivo, oriundas da Emenda Constitucional nº 100 de 26 de junho de 2019 e, Emenda Constitucional nº 126 de 21 de dezembro de 2022.

Registre-se que o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº 100, cujo texto estabelece parâmetros para o cumprimento das programações oriundas de emendas individuais, e também, a Emenda Constitucional nº 126, que torna obrigatória à execução de emendas parlamentares até o limite de 2% da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, onde metade deste percentual deverá ser aplicada no setor de saúde.

Tendo em vista a importância que a proposta de emendas impositivas tem para fortalecer o Legislativo, ao mesmo tempo em que torna o Orçamento mais próximo da realidade pretendida pela população que representamos.

Razão pela qual, esperamos e pedimos por sua aprovação pelo Plenário.

Câmara Municipal de Santo Expedito/SP, 02 de maio de 2023.

_____
MARCELO FERNANDES BELLOTO
Vereador Autor

_____
CLAUDIO JOSÉ SILVA
Vereador Autor

_____
RENATO SIQUEIRA TRIVES
Vereador Autor

_____
GETULIO KAZUO HOSIKAWA
Vereador Autor